



LEI Nº 3061/2025

PUBLICADO

18 / 11 / 2025
[Handwritten signature]

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID.	ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00. (452/1540.1070).....	R\$ 800.000,00
	06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (453/1540.1070).....	R\$ 900.000,00
	06.005.12.361.0005.2046.3191.13.00.00. (456/1540.1070).....	R\$ 160.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil.	

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.00. (472/1540.1070).....	R\$ 350.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 2.210.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1540.1070 - Transf. do FUNDEB.....R\$ 2.210.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 2.210.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal